



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 150/ 2015 – SEMTIC - FUMTUR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Ronalt Aguiar Santiago** e, de outro lado, a Empresa **TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.151/0001-67, com sede na Rod. BR 101 Km 281 – Qd. 08 Lt 02 – Duques – Tanguá – RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, neste ato representada pelo **Sr. Miguel Angelo Montenegro**, portador do documento de identidade nº.05.312.069-7 órgão expedidor IFPRJ, CPF Nº 002.228.757-47, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11.619 de 11 de dezembro de 2015, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 06/2015- FUMTUR, Pregão Presencial nº 103/2015, processo nº.10.868/2014, fundamentado na meta 10 – Código 053, art. 2º, I da Lei nº 1.636/14, e respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA - ME**, autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, adesão a Ata de Registro de Preços nº. 06/2015 - FUMTUR, Pregão Presencial nº 103/2015, processo nº.10.868/2014, visando eventual contratação de empresa especializada para atender os eventos do Município no que tange estrutura do Reveillon 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Tenda piramidal 3x3 tipo bar com balcão e saia - fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação-estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50 ou 3,00m ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - laminado de pvc calantrado com reforço poliéster impermeável, com black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. balcão - confeccionado em metalon 20x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa compensado marítimo de 15mm, medindo 3x0,30. saia - confeccionado em laminado de pvc calantrado com reforço de poliéster impermeável, com black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas, com instalação elétrica e 02 (duas) tomadas 110wats.	Serv./dia	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00



8	Palco com cobertura medindo 6x6 - com área total de 36m ² , cobertura piramidal 6x6. lona branca laminado pvc calantrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20mm, com dimensões de 2,2x1,6m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estruturas tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa de 14" e sapatas 15x15 com altura regulável de 1,20m a 2,20m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura, com tapete na cor cinza, grafite ou preto, com rampa de acesso para cadeirante.	Serv./dia	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
21	Sonorização pequeno porte: uma console de 32 canais digital com no mínimo 16 auxiliares, 08 matrix e 16 saídas físicas e 32 entradas físicas e 33 faders(sliders) na própria console, 08 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 12 caixas line array com 01 alto falante de 10 polegadas, 02 alto falantes de 5 polegadas e dois drives de 1 polegada cada, 02 racks com no mínimo 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital cada, uma bateria completa com kit de peles novas, 01 amplificador de contra baixo com uma caixa com quatro alto falantes de 10 polegadas e uma caixa com um alto falante de 15 polegadas, 01 amplificador de guitarra com dois altofalantes de 12 polegadas, quatro monitores com um alto falante de 12 polegadas e um drive de 2 polegadas, um rack com dois amplificadores digitais, 16 pedestais de microfone, 01 kit de microfones para bateria, 06 direct box, 10 microfones para voz, um microfone sem fio, 40 cabos xlr de 10m comprimento, 24 cabos speakon, 8 reguas de ac estabilizadas para o palco, 01 sistema de ac de 100a, 03 cabos de ac 16mm com 50m de comprimento.	Serv./dia	1	R\$ 2.286,50	R\$ 2.286,50
23	Iluminação médio porte - 36 refletores par led rgbw 3w, duas máquinas de fumaça 3000w, uma console 2048 dmx, 24 canais propower, 24 canais dimmer, 04 mini brut, 03 cabos de ac de 70mm com 50m, 50 cabos pp com 10m, 50 cabos dmx com 10m, 12 move light 400w, 12 move beam 200 5r, 24 refletor par64 #5, 06 strobo 3000w, 12 refletores elipsoidal source four 19°, 02 canhões seguidores 1500w, 04 pontos intercom, 01 ground suporte em estrutura de alumínio com 12m x 08m x 06m.	Serv./dia	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
28	Banheiros químicos - medindo 2,3h, largura 1,1m e 1,2m de comprimento em politileno de extrusão com alta densidade, caixa de detrito com capacidade para 230 litros, mictórios, papeleiras e teto translúcido e iluminação interna com porta papel higiênico, abastecido	Serv./dia	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00



	regularmente, fechamento com identificação de ocupado, limpeza diária.				
29	Banheiro químico para portadores de necessidades especiais, serviço de locação de banheiro individual, com identificação para portadores de necessidades especiais, portátil, com serviço de higienização diária, e recolhimento de dejetos, em polietileno ou material similar, com teto translúcido e iluminação interna, dimensões mínimas de 1,60x1,60x2,40 (frentexfundoxaltura), com porta papel higiênico duplo abastecido regularmente, fechamento com identificação de ocupado, piso rebaixado e corrimão interno de apoio.	Serv./dia	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
				TOTAL	R\$ 10.306,50

CLÁUSULA SEGUNDA — DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE EXECUÇÃO

I - O FUMTUR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário

II- A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUMTUR convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

III- A execução dos serviços deverá ser feita nos dias e locais designados pela secretaria, após a assinatura do contrato, juntamente com a solicitação dos serviços. O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de R\$10.306,50 (dez mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

I – O pagamento será efetuado após cada execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pelo FUMTUR.

II - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação - O pagamento será efetuado pelo FUMTUR até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

III - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUMTUR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

IV- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Sr. Presidente do FUMTUR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

V- Caso o FUMTUR efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por



cento) por dia de antecipação.

VI - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços nos locais determinados no prazo estipulado.

II – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

III – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

IV- Credenciar junto ao **FUMTUR**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital.

V- Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VI- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 12 (doze) horas após a notificação.

VII- Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

VIII – Apresentar ART dos serviços de sonorização, iluminação, distribuição de energia elétrica de baixa tensão e de grupos de geradores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de cada adesão;

IX – Apresentar ART da montagem de todas as estruturas utilizadas no evento – palco, PA de som, camarotes, camarins, house mix, torres, pssarelas, arquibancadas, postos médicos, cenografia, cercamento, etc, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de cada adesão;

X – Apresentar ART específica dos testes de carga, bem como o memorial descritivo conclusivo aprovando a estrutura para o fim declarado contendo fotos do carregamento no local, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de cada adesão;

XI – Apresentar a Certidão de Registro emitida pelo CREA-RJ, certificando que o profissional encontra-se registrado e com as contribuições junto ao CREA-RJ em dia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de cada adesão;

XII – Apresentar Nota Fiscal de compra ou aluguel de extintores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de cada adesão, bem como a colocação de extintores suficientes na área de cada evento executado pela SEMTIC/FUMTUR;

XIII – Apresentar o ensaio de flamabilidade, ou documento similar para as estruturas cobertas por lonas, atestando as características auto-extinguíveis da mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de cada adesão;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

XIV – Apresentar Certificado de garantia de ignifugação de carpetes, tecidos, cortinas, cenografias e materiais decorativos construídos com material de fácil combustão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de cada adesão;

XV – Apresentar para a locação de Mini-trio elétrico: ARTS elétricas, AETS (Autorização Especial de Trânsito), Nota Fiscal dos Extintores, Documento do veículo, Documento do motorista, ART do Trio Elétrico, ART da Lona de cobertura do Trio Elétrico, ART e Atestado de Abrangência do Grupo Moto Gerador;

XVI – No Mini-trio elétrico deverão constar extintores de incêndio conforme orientação do Corpo de Bombeiros;

XVII – Os banheiros químicos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, e correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem e higienização diária, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, material de higienização, bem como o descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização;

XVIII – Correrão por conta da contratada os serviços de montagem, desmontagem, operacionalização e manutenção, o registro da atividade técnica (ART) dos serviços contratados junto ao órgão regularizador e fiscalizador, o fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários e encargos sociais.

XIX – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

XX – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Pregão, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

III – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao **FUMTUR**, através da Sr^a. **Cristiane Santana da Silva** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 11.619/2015 – FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FUMTUR ou modificação da contratação.

III As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FUMTUR** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o **FUMTUR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **FUMTUR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FUMTUR** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO – O presente instrumento terá início no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com término previsto para o dia 01 (primeiro) de janeiro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes da presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.23.695.0029.2.053.3.3.90.39.00 – Empenho nº. 00038 - SEMTIC/FUMTUR.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a **SEMTIC/FUMTUR** poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de dezembro de 2015.


Sr. Ronalt Aguiar Santiago
SEMTIC/FUMTUR


TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
Nome: *Trigo de Souza Lima*
CPF nº *112.066.011.111*

2)
Nome: *Antonio doutora do. de R*
CPF nº *092.882.487-09*